



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI N°. 1.290, DE 18 DE OUTUBRO DE 1.994.

“Altera redação de dispositivo da Lei Municipal n° 1.266, de 20 de maio de 1.994.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1°. No artigo 1°. Da Lei Municipal n° 1.266, de 20 de maio de 1.994, onde se lê 250% leia-se 350%.

ART. 2°. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 1.994.

ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretario de Administração=